

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº001/2018-SESAB  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS  
OBRAS:**

**LOTE ÚNICO**

**ITEM 1: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I – CAPS I e  
ACADEMIA DE SAÚDE – ITAPARICA**

**ITEM 2: ACADEMIA DE SAÚDE – VERA CRUZ**

**ITEM 3: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II – UBS II - SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ**

**ITEM 4: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I – SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ**

**ITEM 5: ACADEMIA DE SAÚDE – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ITEM 6: UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – UAIJ e  
ACADEMIA DE SAÚDE – LAURO DE FREITAS**

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - PROSUS**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3262/OC (BR-L1389)**

*Março de 2018*

EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO  
NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)

<b>PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL) .....</b>	<b>22</b>
<b>SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>32</b>
<b>SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>62</b>
<b>SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>	<b>64</b>
<b>PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS .....</b>	<b>68</b>
<b>SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS .....</b>	<b>69</b>
<b>PARTE 3 - CONTRATO .....</b>	<b>71</b>
<b>SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....</b>	<b>72</b>
<b>SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) .....</b>	<b>95</b>
<b>SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....</b>	<b>105</b>
<b>PARTE 4 – ORÇAMENTO.....</b>	<b>111</b>
<b>SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE .....</b>	<b>112</b>
<b>ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>113</b>

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

# SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

## CONTEÚDO

A – GERAL.....	6
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO .....	6
2. FONTE DE RECURSOS.....	6
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	6
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES .....	7
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE.....	10
6. CUSTO DA PROPOSTA .....	10
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA .....	10
B - EDITAL.....	10
8. CONTEÚDO DO EDITAL .....	10
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL .....	11
10. ADENDOS AO EDITAL .....	12
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	12
11. IDIOMA DA PROPOSTA.....	12
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	12
13. PREÇOS DA PROPOSTA .....	13
14. MOEDAS DA PROPOSTA.....	14
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA .....	14
16. GARANTIA DE PROPOSTA .....	14
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS.....	15
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	15
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	16
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	17
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	17
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	17
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE. ....	17
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL .....	18
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE.....	18
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO.....	18
27. CORREÇÃO DE ERROS.....	19
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	19

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE .....	20
F - ADJUDICAÇÃO.....	20
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO.....	20
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS .....	20
32. CARTA DE ACEITAÇÃO .....	20
33 RECURSOS .....	20
G – CONTRATAÇÃO.....	21
34. ASSINATURA DO CONTRATO .....	21
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	21
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....	21

## A – GERAL

### 1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL.

### 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

### 3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o Concorrente podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes e o país de origem dos bens e serviços. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiver ou tenha estado associada direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de

consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais Concorrentes, somente propostas com Concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os Concorrentes devem apresentar proposta seguindo os modelos **da Seção 3**, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico-Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:



- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
  - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
  - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, **bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.**

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Concorrentes deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos DDL;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (**dez**) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar **com** 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos DDL;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDL, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos DDL.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula **4.5 das IAC**;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula **4.5 das IAC**; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (**vinte e cinco por cento**) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula **4.5 das IAC**, caso não especificado de outra forma nos DDL.

## 5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada Concorrente poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente.

## 6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## 7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.

## B - EDITAL

## 8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos

que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

### **PARTE 1 – Procedimentos de Licitação**

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

### **PARTE 2 – Requisitos das Obras**

Seção 6 - Requisitos das Obras

### **PARTE 3 – Contrato**

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

### **PARTE 4 – Orçamento**

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

## **9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

9.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O Contratante poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o Contratante notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou

que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo Contratante por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

#### 10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os Concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

### C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

#### 12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de

Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

### 13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

#### 13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrealizáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

#### 14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

#### 15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

#### 16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratante se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo Comprador por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o Concorrente selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta não for exigida nos DDL, e:

(a) se o Concorrente retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o Concorrente selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.

## 17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

## 18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O Concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

#### D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – DDL.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

##### 20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.



20.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## 21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo Contratante e devolvida fechada ao respectivo remetente.

## 22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo Contratante, contendo os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

#### 24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos Concorrentes ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

#### 25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum Concorrente poderá contatar o Contratante, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

#### 26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo Contratante e não poderá

tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes.

## 27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma: No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

27.2 Caso o Concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

## 28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O Contratante preparará uma lista dos Concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o Concorrente que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

## 29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## F - ADJUDICAÇÃO

### 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O Contratante fará a adjudicação ao Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal Concorrente tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

### 31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

### 32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do Concorrente vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o Contratante liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais Concorrentes.

### 33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas

somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos DDL.

## G – CONTRATAÇÃO

### 34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao Concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.

### 35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Concorrente.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos DDC para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

### 36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

## SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

<b>Cláusula das IAC</b>	<b>Complemento ou Modificação</b>
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p><b>ESCOPO DA LICITAÇÃO:</b></p> <p>Contratante: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB</p> <p>Código SIMPAS: 07.05.19.00113107-9</p> <p>Descrição das Obras:</p> <p><b>LOTE ÚNICO</b></p> <p><b>Item 1</b></p> <p>Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I e Academia da Saúde – Itaparica. O CAPS Itaparica terá uma área total construída de aproximadamente 560,91m<sup>2</sup>, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificação auxiliar: um depósito de resíduos. Área do terreno: 1.439,23m<sup>2</sup>. Já a Academia de Saúde modalidade Intermediária – Itaparica, terá uma área total construída de aproximadamente 69,48m<sup>2</sup>, abrigando área de apoio e de prática de exercícios coberta, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. A parte descoberta ocupa uma área de aproximadamente 100.00m<sup>2</sup> incluindo área de equipamentos e</p>

multiuso. Endereço da Obra: Av. Antônio Carlos Nascimento. - Lot. Vila Mar - Itaparica – BA. Coordenada Google: 12°53'46.6"S 38°40'44.8"W. Área total do terreno: 452.81m<sup>2</sup>

**Item 2**

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Academia de Saúde modalidade Intermediária – Vera Cruz. A Academia da Saúde terá uma área total construída de aproximadamente 69,48m<sup>2</sup>, abrigando área de apoio e de prática de exercícios coberta, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. A parte descoberta ocupa uma área de aproximadamente 150.00m<sup>2</sup> incluindo área de equipamentos e multiuso. Endereço da Obra: Av. Beira Mar, 2112-2274 - Lot. Parque das Mangueiras - Vera Cruz - BA - Coordenada Google: 12°57'39.5"S 38°36'20.6"W. Área do terreno: 399.97m<sup>2</sup>

**Item 3**

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II – São Sebastião do Passé. A UBS terá uma área total construída de aproximadamente 475,13m<sup>2</sup>, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos. Endereço da Obra: R. João Agapito, 42-92- São Sebastião do Passé - BA. Coordenada Google: 12°30'53.6"S 38°29'32.8"W. Área do terreno: 718,81m<sup>2</sup>.

**Item 4**

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I – São Sebastião do Passé. O CAPS São Sebastião terá uma área total construída de aproximadamente 565,31m<sup>2</sup>, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificação auxiliar: um depósito de resíduos. Endereço da Obra: Estrada São Sebastião Mota s/n – São Sebastião do Passé - BA Coordenada Google: 12°30'32.7"S 38°29'24.0"W. Área do terreno: 1.251,36 m<sup>2</sup>

**Item 5**

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Academia de Saúde modalidade Intermediária – São Sebastião Passé. A Academia da Saúde terá uma área total construída de aproximadamente 69,48m<sup>2</sup>, abrigando área de apoio e de prática de exercícios coberta, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. A parte descoberta ocupa uma área de aproximadamente 126.30m<sup>2</sup> incluindo área de equipamentos e multiuso. Endereço da Obra: Praça Rui Barbosa, São Sebastião do Passé – BA. Coordenada Google: 12°29'16.1"S 38°37'37.6"W. Área do terreno: 516.54m<sup>2</sup>

**Item 6**

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção da Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil e Academia de Saúde – Lauro de Freitas. A UAIJ Lauro de Freitas terá uma área total construída de aproximadamente 433.19m<sup>2</sup>, sendo composto por uma base retangular em um único pavimento.

	<p>Na área Externa tem como edificações auxiliares: um depósito de resíduos e um abrigo para GLP. Já a Academia da Saúde terá uma área total construída de aproximadamente 69,48m<sup>2</sup>, abrigando área de apoio e de prática de exercícios coberta. A parte descoberta ocupa uma área de aproximadamente 160,00m<sup>2</sup> incluindo área de equipamentos e multiuso. Área Total do terreno: 1.920,00m<sup>2</sup>. Endereço das Obras: Caminho Sete, ao lado do IFBA – Lauro de Freitas – Bahia. Coordenada Google: 12°53'24.4"S 38°21'12.0"W.</p>
1.2.	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</b></p> <p>240 (duzentos e quarenta) dias</p>
2.1.	<p><b>FONTE DE RECURSOS:</b></p> <p>Mutuário: Governo do Estado da Bahia          Projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde na Região Metropolitana de Salvador – PROSUS – Empréstimo 3262/OC-BR (BR-L1389).          Montante do Empréstimo: US\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares americanos, sendo US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos) financiados pelo BID e US\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares americanos) de contrapartida local.          As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo n°. 3262/OC-BR (BRL 1389), conforme condições estabelecidas no Contrato e de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:</p> <p>Funcional Programática:          CAPS III e UAIJ: 10.302.200.7513.7800 – Implantação de Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil;          Academia de Saúde: 10.301.200.7510.7800 – Implantação de Academia de Saúde          UBS II –10.301.200.7500.7800– Implantação de Unidade Básica dessaúde</p> <p>Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;</p> <p>Fonte: 0125800092 – Recursos oriundos de acordos e contratos de empréstimos internacionais – BID – PROSUS.</p> <p>O “Banco” significa Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e “empréstimo” refere-se empréstimo BID.</p>
3.6	<p><b>CONCORRENTES ELEGÍVEIS:</b> O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	<p><b>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES:</b> Ao Concorrente cadastrado no SIMPAS – Sistema Integrado de Material, poderá ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal. Nesta hipótese, o Concorrente deverá informar que é cadastrado no SIMPAS e fornecer o seu CRC.</p>



4.5 (b)	<p><b>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS:</b>                  Volume médio anual de Obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos:</p> <p>- LOTE ÚNICO: R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).</p>																
4.5 (d)	<p><b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</b>                  Índice de liquidez igual ou superior a 1 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$																
4.5(e).	<p><b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>- LOTE ÚNICO: Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).</p> <p>O valor estimado da contratação é de R\$ 6.968.265,59 (seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).</p>																
4.5(f)	<p><b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</b>                  As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <p><b>LOTE ÚNICO</b></p> <table border="1" data-bbox="451 1129 1369 1373"> <thead> <tr> <th>Item Nº</th> <th>Características</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantitativo Mínimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Construção de Edificação.</td> <td>m<sup>2</sup></td> <td>1.290</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Execução de terraplenagem com movimentação de terra.</td> <td>m<sup>3</sup></td> <td>540</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Execução de estrutura em concreto armado</td> <td>m<sup>3</sup></td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table> <p>OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado deverão constar em 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.</p> <p>OBS-2: Destacamos que, neste tópico, também devem ser consideradas as exigências realizadas na Seção 1 – Instrução aos Concorrentes (IAC), especialmente as constantes do item 4.5, letra “c”.</p>	Item Nº	Características	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo	1	Construção de Edificação.	m <sup>2</sup>	1.290	2	Execução de terraplenagem com movimentação de terra.	m <sup>3</sup>	540	3	Execução de estrutura em concreto armado	m <sup>3</sup>	200
Item Nº	Características	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo														
1	Construção de Edificação.	m <sup>2</sup>	1.290														
2	Execução de terraplenagem com movimentação de terra.	m <sup>3</sup>	540														
3	Execução de estrutura em concreto armado	m <sup>3</sup>	200														
4.5 (g)	<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b></p> <p><b>LOTE ÚNICO</b>                  Será exigida a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro</p>																

	<p>devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas relevantes abaixo indicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de Edificação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS);</li> <li>- Execução de terraplenagem;</li> <li>- Execução de estrutura em concreto armado.</li> </ul>																																																				
4.5 (h)	<p>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>LOTE ÚNICO</p> <table border="1" data-bbox="501 772 1321 1556"> <thead> <tr> <th>EQUIPAMENTO</th> <th>MODELO</th> <th>POTÊNCIA</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BobCat</td> <td></td> <td></td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Pá sobre rodas</td> <td>Carregadeira</td> <td></td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Caminhão</td> <td>Basculante</td> <td>230 CV</td> <td>3 unidades</td> </tr> <tr> <td>Bomba</td> <td>Centrífuga</td> <td>3/4 CV</td> <td>2 unidades</td> </tr> <tr> <td>Bomba</td> <td>Centrífuga</td> <td>1 CV</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Bomba</td> <td>Injetora</td> <td>3 CV</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Betoneira</td> <td>500 litros</td> <td></td> <td>4 unidades</td> </tr> <tr> <td>Betoneira</td> <td>300 litros</td> <td></td> <td>4 unidades</td> </tr> <tr> <td>Vibrador com Motor</td> <td></td> <td></td> <td>6 unidades</td> </tr> <tr> <td>Conjunto de escoramento metálico p/lajes com 100 unidades</td> <td>Escoramento metálico</td> <td>-</td> <td>6 conjuntos</td> </tr> <tr> <td>Conjunto de andaimes metálicos para fachadas.</td> <td>Andaimes metálicos</td> <td>-</td> <td>6 conjuntos</td> </tr> <tr> <td>Caminhão</td> <td>Carroceria com Munck</td> <td>230CV</td> <td>01 unidade</td> </tr> </tbody> </table>	EQUIPAMENTO	MODELO	POTÊNCIA	QUANTIDADE	BobCat			2 unidade	Pá sobre rodas	Carregadeira		2 unidade	Caminhão	Basculante	230 CV	3 unidades	Bomba	Centrífuga	3/4 CV	2 unidades	Bomba	Centrífuga	1 CV	2 unidade	Bomba	Injetora	3 CV	2 unidade	Betoneira	500 litros		4 unidades	Betoneira	300 litros		4 unidades	Vibrador com Motor			6 unidades	Conjunto de escoramento metálico p/lajes com 100 unidades	Escoramento metálico	-	6 conjuntos	Conjunto de andaimes metálicos para fachadas.	Andaimes metálicos	-	6 conjuntos	Caminhão	Carroceria com Munck	230CV	01 unidade
EQUIPAMENTO	MODELO	POTÊNCIA	QUANTIDADE																																																		
BobCat			2 unidade																																																		
Pá sobre rodas	Carregadeira		2 unidade																																																		
Caminhão	Basculante	230 CV	3 unidades																																																		
Bomba	Centrífuga	3/4 CV	2 unidades																																																		
Bomba	Centrífuga	1 CV	2 unidade																																																		
Bomba	Injetora	3 CV	2 unidade																																																		
Betoneira	500 litros		4 unidades																																																		
Betoneira	300 litros		4 unidades																																																		
Vibrador com Motor			6 unidades																																																		
Conjunto de escoramento metálico p/lajes com 100 unidades	Escoramento metálico	-	6 conjuntos																																																		
Conjunto de andaimes metálicos para fachadas.	Andaimes metálicos	-	6 conjuntos																																																		
Caminhão	Carroceria com Munck	230CV	01 unidade																																																		
7.1	<p><b>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</b></p> <p>Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante, UGP/PROSUS – Fone: +55 71 3115-9607, no seguinte endereço: 4ª Avenida, 400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, PROSUS, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.750-300.</p>																																																				

7.2

ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Caderno de Encargos/Especificações Técnicas;</li> <li>- Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para cada Unidade;</li> <li>- Sondagens de cada Unidade; e as ART's e RRT's.</li> </ul>	
LOTE ÚNICO	
ITEM 1	
CAPS I – ITAPARICA	
PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000006240555
02. Projetos Complementares	
- Cabeamento estruturado e CFTV	Carlos Alberto Centurion ART nº 28027230172658224
- Elétrica	
- Climatização	Salim Lamha Neto ART nº 28027230172657940
- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART nº 28027230172659156
- Fundação	
- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli ART nº 28027230172658636
- Esgoto e Águas Pluviais	
- Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART nº 28027230172660084
ACADEMIA DE SAÚDE – ITAPARICA	
PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000005962302
02. Projetos Complementares	
- Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART nº 28027230172658224
- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART nº 28027230172659156
- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli ART nº 28027230172658636
- Esgoto e Águas Pluviais	
- Estrutura Metálica	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART nº 28027230172659156
ITEM 2	
ACADEMIA DE SAÚDE – VERA CRUZ	
PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000005962167
02. Projetos Complementares	
- Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART nº 28027230172333715
- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART nº 28021230172129071

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli		
- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 28027230172185972		
- Estrutura Metálica	Maria Elisa Vasconcellos Germano		
	ART n° 28027230172186184		
<b>ITEM 3</b>			
<b>UBS – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ</b>			
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim		Mariana Fur
	RRT n° 0000005861872		RRT n° 0000
<b>02. Projetos Complementares</b>			
- Cabeamento estruturado e CFTV	Carlos Alberto Centurion		
- Elétrica	ART n° 28027230172087140		Carlos Alber
			ART n° 280
- Climatização	Salim Lamha Neto		
	ART n° 28027230172051325		
- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano		Maria Elisa
	ART n° 28027230172051658		ART n° 280
- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli		
- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 2802723017020501573		
- Estrutura Metálica	Maria Elisa Vasconcellos Germano		
	ART n° 28027230172051658		
- Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada		
	ART n° 28027230172051831		
<b>ITEM 4</b>			
<b>CAPS I – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ</b>			
<b>PROJETO PADRÃO</b>		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim		
	RRT n° 0000006094606		
<b>02. Projetos Complementares</b>			
- Cabeamento estruturado e CFTV	Carlos Alberto Centurion		
- Elétrica	ART n° 28027230172405838		
- Climatização	Salim Lamha Neto		
	ART n° 28027230172405178		
- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano		
- Fundação	ART n° 28027230172406491		
- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli		
- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 28027230172406144		
- Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada		
	ART n° 28027230172406862		
<b>ITEM 5</b>			
<b>ACADEMIA DE SAÚDE – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ</b>			
01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim		
	RRT n° 0000005961936		
<b>02. Projetos Complementares</b>			
- Elétrica	Carlos Alberto Centurion		

		ART n° 28027230172334616	
	- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART n° 28027230172342509	
	- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli	
	- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 28027230172340637	
	- Estrutura Metálica	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART n° 28027230172342509	
	ITEM 6		
	UAIJ - LAURO DE FREITAS		
	PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
	01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT n° 0000006278701	
	02. Projetos Complementares		
	- Cabeamento estruturado e CFTV	Carlos Alberto Centurion	
	- Elétrica	ART n° 28027230172658511	
	- Climatização	Salim Lamha Neto ART n° 28027230172658055	
	- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano	
	- Fundação	ART n° 28027230172659407	Soraya Trindade Marchioli ART n° 28027230172658809
	- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli	
	- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 2827230172658809	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
	- Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
	ACADEMIA DE SAÚDE - LAURO DE FREITAS		
	01. Projeto de Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT n° 0000006278584	
	02. Projetos Complementares		
	- Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART n° 28027230172658511	
	- Estruturas em Concreto	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART n° 28027230172659407	
	- Hidráulica	Soraya Trindade Marchioli	
	- Esgoto e Águas Pluviais	ART n° 2827230172658809	
	- Estrutura Metálica	Maria Elisa Vasconcellos Germano ART n° 28027230172659407	
9.1.	<b>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b> Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i>		

	<p>do Projeto:  <a href="http://www.saude.ba.gov.br/novoportal/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=8710&amp;catid=13&amp;Itemid=25">http://www.saude.ba.gov.br/novoportal/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=8710&amp;catid=13&amp;Itemid=25</a>                      Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL                      Os adendos serão disponibilizados aos <b>Concorrentes</b> por meio do <i>site</i> do Projeto:  <a href="http://www.saude.ba.gov.br/novoportal/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=8710&amp;catid=13&amp;Itemid=25">http://www.saude.ba.gov.br/novoportal/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=8710&amp;catid=13&amp;Itemid=25</a></p>
13.	<p>PREÇOS DA PROPOSTA                      Os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.</p>
13.4	<p>REAJUSTAMENTO                      Os preços contratados em Real deverão ser reajustados anualmente, a partir da data base de apresentação da proposta, segundo a variação do índice Nacional de Custos de Construção, INCC, Coluna 35, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue:  <math display="block">V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0</math>                     Onde:                      V<sub>pr</sub> = valor do reajustamento;                      Pr = valor a reajustar;                      I<sub>0</sub> = índice referente ao mês da data final estabelecida para a apresentação da Proposta.                      I<sub>1</sub> = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 ano em relação à data base da Proposta.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA                      As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO                      Não se aplica.</p>
16.2	<p>GARANTIA DA PROPOSTA                      Valor da Garantia de Proposta:                      R\$ 348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);</p>
19.2 e 20.1	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS                      À SESAB/UGP/CEL/PROSUS                      O endereço para a apresentação das propostas é: UGP/CEL/PROSUS – Fone: +55 71 3115-9607, no seguinte endereço: 4ª Avenida, 400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, PROSUS, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.750-300.</p>

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	<p>Projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde na Região Metropolitana de Salvador – PROSUS – Contrato de Empréstimo N° 3262/OC-BR (BR-L1389).</p> <p>Proposta para: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS e Academia de Saúde</p> <p>Edital LPN001/2018-SESAB</p> <p>Lote Único</p> <p><b>NÃO ABRIR ANTES DE 03/04/2018, às 10:00 HORAS</b></p>
23.1	<p><b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</b></p> <p>UGP/PROSUS, 4ª Avenida, 400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, PROSUS, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.750-300.</p> <p><b>NÃO ABRIR ANTES DE 03/04/2018, às 10:00 HORAS, horário local.</b></p>
27.1 (a) e (b)	<p><b>CORREÇÃO DE ERROS</b></p> <p>No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.</p>
33.3	<p><b>RECURSOS</b></p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: UGP/CEL/PROSUS – Fone: +55 71 3115-9607, no seguinte endereço: 4ª Avenida, 400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, PROSUS, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.750-300.</p>
34.2 e 35.1	<p><b>ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de 21 (vinte e um) dias contados de seu recebimento.</p> <p>Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do Contratante.</p>

## **SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**

### **CONTEÚDO**

**MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES – Página XX**

**MODELO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO 2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**MODELO 3 – RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

**MODELO 4 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE**

**MODELO 5 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

**MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**MODELO 8 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**MODELO 10 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 – QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

**MODELO 12 – PLANILHA DE QUANTIDADES**

**MODELO 13 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

**MODELO 14 – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**MODELO 15 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA**

**MODELO 16 – GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)**



### MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. *[inserir local e data]*

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

.....

## MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN Nº: [indicar]</b>	<b>Lote Nº: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (\_\_\_\_) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S<sup>as</sup>, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) **Aplicável** ou **(X) Não aplicável**

### **Caso Aplicável:**

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

### Seção 3 – Formulários da Proposta

---

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S<sup>as</sup>, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

<b>Nome e Endereço do Agente</b>	<b>Montante e Moeda</b>	<b>Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)</b>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura..... na qualidade de ....., devidamente autorizado a assinar a proposta.

**MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>
<b>Registro no CREA N°: [indicar]</b>		

<b>ITEM N°</b>	<b>CONTRATANTE</b>	<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>N° DE REGISTRO NO CREA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>
<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(3)</b>	<b>(4)</b>	<b>(5)</b>	<b>(6)</b>

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome e Cargo:</b>	

Notas: O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O Concorrente deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE**

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Registro no CREA N°: [indicar]			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
- (3) CREA ou Órgão Similar.

**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s)  
Engenheiro(s) Residente(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [*Ou Engenheiro Residente*] da(s)  
Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

<b>Local e Data: [indicar]</b>
<b>Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]</b>

**MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

<b>ITEM N° (1)</b>	<b>EQUIPAMENTO (2)</b>	<b>MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)</b>	<b>LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)</b>

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome e Cargo:</b>	

### MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN Nº: [indicar]</b>	<b>Lote Nº: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à Unidade de Gestão do Programa - UGP da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das \_\_\_\_\_ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]\_\_, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item \_\_\_\_ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N<sup>o</sup> \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_



## MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN Nº: [indicar]</b>	<b>Lote Nº: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à Unidade de Gestão do Programa - UGP da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]\_\_ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]\_\_ [indicar]\_\_ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na \_\_[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]\_\_, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

## MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN Nº: [indicar]</b>	<b>Lote Nº: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [no item\_(indicar)\_] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as

normas e instruções dos [indicar órgãos].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N<sup>o</sup> \_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

#### MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N<sup>o</sup>: [indicar]</b>	<b>Lote N<sup>o</sup>: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado da BAHIA e as dos Municípios de Candeias, São Francisco do Conde, Madre de Deus, Dias D'Ávila, Mata de São João e Pojuca, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais das Secretarias de Meio Ambiente Municipais e Estadual e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2<sup>o</sup> menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade

### Seção 3 – Formulários da Proposta

---

Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

**MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN Nº: [indicar]</b>	<b>Lote Nº: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

[Nome e assinatura do Representante legal]  
(com carimbo da Empresa)

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°001/2018- SESAB</b>	<b>Lote N°: ÚNICO</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

VALOR TOTAL LPN001/2018 - LOTE ÚNICO	
	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	
CAPS I e ACADEMIA DE SAÚDE - ITAPARICA	
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM	VALOR (R\$)
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES	
CANTEIRO DE OBRA	
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
LOCAÇÃO DA OBRA	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES	
FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	
SUPERESTRUTURA	
PAREDES E PAINÉIS	
REVESTIMENTO	
PAVIMENTAÇÃO	
FORRO	
IMPERMEABILIZAÇÃO	
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS	
ESQUADRIAS DE MADEIRA	
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS	
PINTURA	
COBERTURA	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELETRÔNICOS	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	
LIMPEZA FINAL	
ABRIGO DE RESÍDUOS	
SUBESTAÇÃO	
ACADEMIA DA SAÚDE	
LOCAÇÃO DA OBRA	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES	
FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	
SUPERESTRUTURA	
PAREDES E PAINÉIS	
REVESTIMENTO	
PAVIMENTAÇÃO	



Seção 3 – Formulários da Proposta

FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS
ESQUADRIAS DE MADEIRA
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS
PINTURA
COBERTURA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LIMPEZA FINAL
ÁREA EXTERNA
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
PAREDES E PAINÉIS
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
PINTURA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
ESGOTO E VENTILAÇÃO
ÁGUAS PLUVIAIS
METAIS
PAISAGISMO
LIMPEZA FINAL
MUROS E FECHAMENTOS
TOTAL
ACADEMIA - CANDEIAS
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES
CANTEIRO DE OBRA
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAÇÃO DA OBRA
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES
FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA RAIZ
SUPERESTRUTURA
PAREDES E PAINÉIS
REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO
PAVIMENTAÇÃO INTERNA
FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS
ESQUADRIAS DE MADEIRA
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS
PINTURA
COBERTURA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Seção 3 – Formulários da Proposta

SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LIMPEZA FINAL
ÁREA EXTERNA
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
PINTURA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
PAISAGISMO
LIMPEZA FINAL
MUROS E FECHAMENTOS
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
FUNDAÇÃO
ELEVAÇÕES COM PILARETES
REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS
PORTÕES E GRADIS
TOTAL
ACADEMIA DA SAÚDE VERA CRUZ
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM
VALOR (R\$)
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES
CANTEIRO DE OBRA
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
ACADEMIA VERA CUZ
LOCAÇÃO DA OBRA
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES
SUPERESTRUTURA
PAREDES E PAINÉIS
REVESTIMENTO
PAVIMENTAÇÃO
FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS
ESQUADRIAS DE MADEIRA
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS
PINTURA
COBERTURA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELETRÔNICOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LIMPEZA FINAL
ÁREA EXTERNA
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
ENTULHO PROVENIENTES DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
PAISAGISMO
LIMPEZA FINAL

Seção 3 – Formulários da Proposta

TOTAL	
UBS SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM	VALOR (R\$)
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES	
CANTEIRO DE OBRA	
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
LOCAÇÃO DA OBRA	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES	
SUPERESTRUTURA	
ESTRUTURA METÁLICA	
PAREDES E PAINÉIS	
REVESTIMENTO	
PAVIMENTAÇÃO	
FORRO	
IMPERMEABILIZAÇÃO	
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS	
ESQUADRIAS DE MADEIRA	
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS	
PINTURA	
COBERTURA	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELETRÔNICOS	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
GASES ESPECIAIS	
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	
URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	
LIMPEZA FINAL	
SUBESTAÇÃO	
ÁREA EXTERNA	
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	
URBANIZAÇÃO	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
LIMPEZA FINAL	
MUROS E FECHAMENTOS	
TOTAL	
CAPS I SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM	VALOR (R\$)
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES	
CANTEIRO DE OBRA	
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
LOCAÇÃO DA OBRA	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	

Seção 3 – Formulários da Proposta

INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES
FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA RAIZ
SUPERESTRUTURA
PAREDES E PAINÉIS
REVESTIMENTO
PAVIMENTAÇÃO
FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS
ESQUADRIAS DE MADEIRA
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS
PINTURA
COBERTURA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES DE SISTEMA ELETRÔNICOS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
LIMPEZA FINAL
ABRIGO DE RESÍDUOS
SUBESTAÇÃO
CASA DE BOMBAS
ÁREA EXTERNA
PAREDES E PAINÉIS
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
PAISAGISMO
LIMPEZA FINAL
MUROS E FECHAMENTOS
TOTAL
ACADEMIA SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES
CANTEIRO DE OBRA
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
ACADEMIA DA SAÚDE
LOCAÇÃO DA OBRA
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES
SUPERESTRUTURA
PAREDES E PAINÉIS
REVESTIMENTO
PAVIMENTAÇÃO
FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS

VALOR (R\$)

Seção 3 – Formulários da Proposta

ESQUADRIAS DE MADEIRA	
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS	
PINTURA	
COBERTURA	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELETRÔNICOS	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
LIMPEZA FINAL	
ÁREA EXTERNA	
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
PAISAGISMO	
LIMPEZA FINAL	
TOTAL	
UAIJ e ACADEMIA LAURO DE FREITAS	
GRUPOS DE SERVIÇO/ITEM	VALOR (R\$)
IMPLANTAÇÃO / SERVIÇOS PRELIMINARES	
CANTEIRO DE OBRA	
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL - UAIJ	
LOCAÇÃO DA OBRA	
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES	
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES - RAMPA	
FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA HÉLICE	
SUPERESTRUTURA	
PAREDES E PAINÉIS	
REVESTIMENTO	
PAVIMENTAÇÃO	
FORRO	
IMPERMEABILIZAÇÃO	
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS	
ESQUADRIAS DE MADEIRA	
ESQUADRIAS METÁLICAS / VIDROS	
PINTURA	
COBERTA	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELETRÔNICOS	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
INSTAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	
LIMPEZA FINAL	
COMUNICAÇÃO VISUAL	
ABRIGO DE RESÍDUOS	
CASA DE GÁS GLP	
ACADEMIA DA SAÚDE	

LOCAÇÃO DA OBRA
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES SIMPLES
INFRAESTRUTURA FUNDAÇÕES ESPECIAIS – ESTACA HÉLICE
SUPERESTRUTURA
PAREDES E PAINÉIS
REVESTIMENTOS
PAVIMENTAÇÃO
FORRO
IMPERMEABILIZAÇÃO
COBERTA
ELEMENTOS DE MÁRMORE E GRANITOS
ESQUADRIAS DE MADEIRA
ESQUADRIAS METÁLICAS
PINTURA
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
COMUNICAÇÃO VISUAL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ÁREA EXTERNA
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
PINTURA
URBANIZAÇÃO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LIMPEZA FINAL
SUBESTAÇÃO
MUROS E FECHAMENTOS
PÓRTICO
TOTAL

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome e Cargo:</b>	

**MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES**

**OBS:** Fornecido em CD como Anexo.

<b>Concorrente:</b> [indicar]		
<b>Concorrência – LPN N°:</b> [indicar]	<b>Lote N°:</b> [indicar]	<b>Página:</b> [indicar] de [indicar]

<b>ITE M (1)</b>	<b>SUB- ITEM (2)</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO (3)</b>	<b>UNID. (4)</b>	<b>QTD. (5)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$) (6)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$) (7)</b>
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>						
<b>PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta):</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO</b>						

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome e Cargo:</b>	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

**MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

**OBS:** Fornecido em CD como Anexo

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

<b>Data: [indicar]</b>	<b>Assinatura: [assinar]</b>
<b>Nome e Cargo: [indicar]</b>	

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.



**MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>Concorrente:</b> [indicar]		
<b>Concorrência – LPN N°:</b> [indicar]	<b>Lote N°:</b> [indicar]	<b>Página:</b> [indicar] de [indicar]

(continuação)

<b>Item de Obras/Serviços:</b>							
<b>Código:</b> __[inserir código do item]__. <b>Descrição:</b> __[inserir denominação do item]__.							
<b>Equipamento</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
			<b>Prod.</b>	<b>Improd.</b>	<b>Prod.</b>	<b>Improd.</b>	
Total (A) =							
<b>Mão de Obra Suplementar</b>			<b>Padrão</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salários</b>	<b>Leis Sociais</b>	<b>Custo Horário</b>
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
<b>Materiais</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo</b>	<b>Consumo</b>		<b>Custo Total</b>
Total (E) =							

**(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
UNITÁRIOS**

<b>Concorrente:</b> [indicar]		
<b>Concorrência – LPN N°:</b> [indicar]	<b>Lote N°:</b> [indicar]	<b>Página:</b> [indicar] de [indicar]

**(conclusão)**

<b>Item de Obras/Serviços:</b>				
<b>Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__</b>				
<b>Transporte (1)</b>	<b>DMT</b>	<b>Custo</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo Total</b>
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

**MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: [indicar] de [indicar]</b>

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN N°: [indicar]		Lote N°: [indicar]	
Página: [indicar] de [indicar]			
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
<b>A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
		und.	VALOR
A	Administração Central (AC)	%	
B	Riscos ( R )	%	
C	Seguros e Garantias ( S + G)	%	
<b>B – LUCRO</b>			
D	Lucro Operacional ( L )	%	
<b>C - CUSTO FINANCEIRO</b>			
E	Despesas Financeiras (DF)	%	
<b>D - TRIBUTOS ( I )</b>			
F	PIS	%	
G	COFINS	%	
H	ISS	%	
I	INSS (desoneração)	%	
<b>FÓRMULA PADRÃO</b>			
$BDI = [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L) / (1-I)]-1$			
$BDI = (A*B*C / D) - 1$			
j	BDI CALCULADO	%	
K	BDI ADOTADO	%	

### **MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)**

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

**Aviso Nº:** [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

**Emissor da Garantia:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i)

recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Conseqüentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

### **Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco**

#### **1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento**

##### **(a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### **(b) Países não Mutuários:**

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

-----

#### **1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:**

(Incluir a lista de países)

-----

#### **2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

##### **A) Nacionalidade**

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da



adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo

- Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
  - (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
  - (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
  - (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
  - (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

**PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS**

## **SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS**

### **CONTEÚDO**

<b>6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>70</b>
<b>6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....</b>	<b>70</b>

## **6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Em CD como Anexo – Caderno de Encargos/Especificações Técnicas

### **6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS**

Em CD como Anexo – Plano de gestão Ambiental e Social (PGAS)

### **6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS**

Em CD como Anexo – Orçamento Base, Cronograma Físico Financeiro

### **6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
- (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;

## **6.2 – PLANTAS E DESENHOS**

Em CD como Anexo – Relação das Plantas (para cada Unidade)

**PARTE 3 - CONTRATO**

## SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### CONTEÚDO

<b>A - GERAL.....</b>	<b>74</b>
1. Definições .....	74
2. Interpretação .....	76
3. Idioma e Legislação Aplicável .....	77
4. Decisões do Gerente do Contrato .....	77
5. Delegação .....	77
6. Comunicação.....	77
7. Subcontratação .....	77
8. Outros Contratados.....	77
9. Pessoal.....	77
10. Riscos do Contratante e do Contratado.....	78
11. Riscos do Contratante.....	78
12. Riscos do Contratado.....	78
13. Seguro.....	78
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	79
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato .....	79
16. Execução das Obras pelo Contratado .....	80
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão .....	80
18. Aprovação do Gerente do Contrato .....	80
19. Segurança.....	80
20. Descobrimientos ou Achados.....	80
21. Posse do Local da Obra .....	81
22. Acesso ao Local da Obra .....	81
23. Instruções, Inspeções e Auditorias .....	81
24. Recursos das Decisões do Gerente.....	81
25. Processamento dos Recursos .....	81
26. Solução de Litígios .....	81
<b>B - CONTROLE DE TEMPO.....</b>	<b>82</b>
27. Cronograma de Implementação das Obras .....	82
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão .....	82
29. Antecipação.....	83
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato .....	83
31. Reuniões de Gerenciamento .....	83
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas.....	83
<b>C - CONTROLE DE QUALIDADE .....</b>	<b>84</b>
33. Identificação dos Defeitos .....	84
34. Testes.....	84



35. Correção de Defeitos .....	84
36. Defeitos Não Corrigidos.....	84
<b>D - CONTROLE DE CUSTOS.....</b>	<b>85</b>
37. Planilha de Quantidades .....	85
38. Alterações de Quantidades .....	85
39. Variações.....	85
40. Pagamento das Variações .....	85
41. Previsões de Fluxo de Caixa .....	86
42. Medições.....	86
43. Pagamentos .....	86
44. Eventos Passíveis de Compensação.....	87
45. Impostos .....	88
46. Moedas .....	88
47. Reajuste de Preços.....	88
48. Retenções.....	89
49. Multas.....	89
50. Antecipação da Conclusão.....	89
51. Adiantamento .....	89
52. Garantia de Execução do Contrato.....	90
53. Serviços Adicionais.....	90
54. Reparação de Danos .....	90
<b>E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO .....</b>	<b>91</b>
55. Término.....	91
56. Posse .....	91
57. Contabilização Final.....	91
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído ( <i>As Built</i> ).....	91
59. Rescisão .....	91
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual .....	92
61. Propriedade.....	92
62. Interrupção da Execução.....	92
63. Suspensão do Empréstimo do Banco .....	93
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante.....	93
65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas.....	93

## A - GERAL

### 1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) Banco é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) Contratado - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante;
- (e) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado;
- (f) Contrato - ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) Cronograma Físico-Financeiro - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) Data de Conclusão das Obras - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) Data de Início das Obras - data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A Data Prevista para a Conclusão das Obras é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) Desenhos – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) Equipamento - máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;
- (o) Engenheiro Residente do Contratado - é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) Especificação - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de

- qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) Eventos Passíveis de Compensação – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) Gerente do Contrato – pessoa designada nos DDC (ou pessoa competente indicada pelo Contratante para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo Contratante, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC;
- (t) Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras;
- (u) Mutuário - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) Nome do Contrato – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) Obra(s) – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC;
- (x) Obras Provisórias – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) Período de Correção dos Defeitos (PCD) – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;
- (z) Preço do Contrato - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) Projeto Básico: - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) Projeto Executivo: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) Preço Inicial do Contrato – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante;
- (dd) Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) Empreitada por Preço Global – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
- (ii) Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato;
- (ee) Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado;

(ff) Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras;

(gg) Termo de Recebimento – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

## **2. Interpretação**

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do Contratado;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.

### **3. Idioma e Legislação Aplicável**

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

### **4. Decisões do Gerente do Contrato**

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado.

### **5. Delegação**

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

### **6. Comunicação**

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

### **7. Subcontratação**

7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

### **8. Outros Contratados**

8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.

### **9. Pessoal**

9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste

Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

## **10. Riscos do Contratante e do Contratado**

10.1 O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

## **11. Riscos do Contratante**

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos:

- (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:
  - (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,
  - (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e
- (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou
- (c) atividades do Contratado no Local da Obra após a Data de Conclusão.

## **12. Riscos do Contratado**

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado.

## **13. Seguro**

13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de

Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao Contratado.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

#### **14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra**

14.1 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante.

#### **15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)**

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos DDC

## **16. Execução das Obras pelo Contratado**

16.1 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

## **17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão**

17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

## **18. Aprovação do Gerente do Contrato**

18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

## **19. Segurança**

19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.

## **20. Descobrimientos ou Achados**

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.



## **21. Posse do Local da Obra**

21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local da Obra ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.

## **22. Acesso ao Local da Obra**

22.1 O Contratante deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

## **23. Instruções, Inspeções e Auditorias**

23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O Contratado deverá permitir ao BID e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo Contratante.

## **24. Recursos das Decisões do Gerente**

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos DDC.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do Contratado.

## **25. Processamento dos Recursos**

25.1 A autoridade indicada nos DDC decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

## **26. Solução de Litígios**

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos DDC;  
e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos DDC.

## **B - CONTROLE DE TEMPO**

### **27. Cronograma de Implementação das Obras**

27.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

### **28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão**

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

## **29. Antecipação**

29.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

## **30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato**

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

## **31. Reuniões de Gerenciamento**

31.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

## **32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas**

32.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

## **C - CONTROLE DE QUALIDADE**

### **33. Identificação dos Defeitos**

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

### **34. Testes**

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

### **35. Correção de Defeitos**

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

### **36. Defeitos Não Corrigidos**

36.1 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.

## **D - CONTROLE DE CUSTOS**

### **37. Planilha de Quantidades**

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

### **38. Alterações de Quantidades**

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do Contratante.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

### **39. Variações**

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.

### **40. Pagamento das Variações**

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos DDC, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução

do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

#### **41. Previsões de Fluxo de Caixa**

41.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

#### **42. Medições**

42.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

#### **43. Pagamentos**

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o Contratante efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos DDC.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo Contratante.

#### **44. Eventos Passíveis de Compensação**

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos DDC;
- (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.

#### **45. Impostos**

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

#### **46. Moedas**

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

#### **47. Reajuste de Preços**

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

$P_c$  = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

$A_c$  e  $B_c$  = são coeficientes especificados nos DDC, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

$I_{mc}$  = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

$I_{oc}$  = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.



47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

#### **48. Retenções**

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.

#### **49. Multas**

49.1 O Contratado deverá pagar multa no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações.

#### **50. Antecipação da Conclusão**

50.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

#### **51. Adiantamento**

51.1 O Contratante poderá efetuar adiantamentos ao Contratado nos montantes fixados nos DDC e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do Contratante. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo Contratante. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O Contratado utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao Contratado. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos DDC. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou

multas.

## **52. Garantia de Execução do Contrato**

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

## **53. Serviços Adicionais**

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

## **54. Reparação de Danos**

54.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

## **E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

### **55. Término**

55.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD.

### **56. Posse**

56.1 O Contratante deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

### **57. Contabilização Final**

57.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.

### **58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)**

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.

### **59. Rescisão**

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do Contratado;

(d) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.

(e) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;

(f) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e

(g) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

## **60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual**

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos DDC para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

## **61. Propriedade**

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.

## **62. Interrupção da Execução**

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra

e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

### **63. Suspensão do Empréstimo do Banco**

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

### **64. Responsabilidades Ambientais do Contratante**

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
- (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
- (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
  - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
  - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

### **65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas**

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e

Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos DDC, Seção 8.

## SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é: Nome: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia Endereço: 4ª Avenida nº400, plataforma VI, lado B- Centro Administrativo da Bahia – CAB Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é _____ <i>[indicar]</i> _____
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é _____ <i>[indicar]</i> _____ <i>[Caso constem datas diferentes para a conclusão das Obras por seção essas deverão ser listadas.]</i>
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é _____ <i>[indicar os dados]</i> _____ Nome: _____ Endereço: _____ _____ Nome do Representante Autorizado: _____ <i>[indicar]</i> _____
1.1(s)	O Local das Obras é _____ <i>[indicar]</i> _____ e está definido nos desenhos n.º: _____ <i>[indicar]</i> _____
1.1 (w)	As Obras consistem em <i>[resumo, incluindo a relação de outros contratos dentro do Projeto].</i>
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é de: 3 (três) meses
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
2.3	INTERPRETAÇÃO Os seguintes documentos também integram o Contrato: (09) Garantia de execução (10) Apólice de Seguro (11) Planos de Execução
8.1	OUTROS CONTRATADOS Outros Contratados são: <i>não se aplica</i>
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]</i>
13	SEGURO No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 1% (um por cento) do valor do contrato; (b) despesas de desentulho: 1% (um por cento) do valor do contrato;

	<p>(c) equipamentos utilizados na obra: 1% (um por cento) do valor do contrato;</p> <p>(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100 (cem por cento) do valor do contrato; e</p> <p>(e) responsabilidade civil geral/cruzada: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato.</p>
16.1	<p><b>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</b></p> <p>O Contratado também deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental indicadas a seguir:</p> <p>(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e conseqüente retenção da garantia de execução;</p> <p>(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.</p>



	<p><b>Licenças, Anotações, Registros etc.</b> Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;</li><li>(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</li><li>(c) Auxiliar na obtenção</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);</li><li>(ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;</li><li>(iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e</li><li>(iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;</li></ul>
21.1	<p><b>POSSE DO LOCAL DA OBRA</b> A Data de Posse do Local de Obra é _____ [indicar] _____. <i>[Caso o Local das Obras esteja disponível por partes, as diferentes datas deverão ser listadas.]</i></p>
24.1 e 25.1	<p><b>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</b> A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: _____ [indicar] _____</p>
26	<p><b>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</b> O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento: Fórum Civil de Salvador/BA.</p>
27.1	<p><b>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</b> O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da Carta de Aceitação.</p>
27.2	<p>O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente.</p>
27.3	<p>O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra, por dia de atraso.</p>
37	<p><b>PLANILHA DE QUANTIDADES</b> Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
40.2	<p><b>PAGAMENTO DAS VARIACÕES</b> Aplicável.</p>
43	<p><b>PAGAMENTOS</b> 43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento; 43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p>

	<p>(a) registro da obra no CREA;</p> <p>(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e</p> <p>(c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</p> <p>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <p>(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);</p> <p>(b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;</p> <p>(c) Baixa da obra no CREA; e</p> <p>(d) outros documentos como As Built, Manuais de Operação e Garantias dos Equipamentos, Habite-se e ligações definitivas de água e luz.<i>[especificar, caso necessário]</i></p>
43.2	<p><b>ATRASO NO PAGAMENTO</b> O Índice é o IPCA.</p>
47	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b> Os preços contratados em Real deverão ser reajustados anualmente, a partir da data base de apresentação da proposta, segundo a variação do índice Nacional de Custos de Construção, INCC, Coluna 35, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue:  <math display="block">V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0</math> Onde:  V<sub>pr</sub> = valor do reajustamento;  Pr = valor a reajustar;  I<sub>0</sub> = índice referente ao mês da data final estabelecida para a apresentação da Proposta.  I<sub>1</sub> = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 ano em relação à data base da Proposta.</p>
48.1	<p><b>RETENÇÃO</b> A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).</p>
49.1	<p><b>MULTA</b> A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 5% (cinco por cento).</p>
51.1	<p><b>ADIANTAMENTO</b> Não se aplica.</p>
51.3	<p>Não se aplica.</p>
52.1	<p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b> A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato:  (a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato)</p>
53	<p><b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b> Aplicável</p>
58.1	<p><b>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</b> Os Manuais de Operação e Manutenção e os Desenhos de Como-Construído (<i>as built</i>) deverão ser entregues até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.</p>
58.2	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p>

Seção 8 – Dados do Contrato

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do preço do contrato por dia de atraso.</li><li>- Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do preço do contrato por dia de atraso.</li></ul>
60.1	<p><b>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 20% (vinte por cento) do valor do serviço não concluído.</p>

**ANEXOS**

- (1) Proposta do Contratado;*
- (2) Especificações Técnicas;*
- (3) Plantas e Desenhos;*
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e*
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.*

Anexo 1 - Práticas Proibidas

**Práticas Proibidas**

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores,

prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a

participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e

garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

### CONTEÚDO

Página

<b>1. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>	<b>106</b>
<b>2. TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>107</b>
<b>3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)</b>	<b>109</b>

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

*[papel timbrado do Contratante]*

\_\_\_\_\_ *[data]*

À: \_\_\_\_\_ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *\_[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.<sup>as</sup> que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*[assinatura e título do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]*

**2. 2. TERMO DE CONTRATO**

*[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]*

CONTRATO Nº __[inserir número do Contrato]__	DATA: __[inserir data do Contrato]__
Processo Nº __[inserir número]__ de __[inserir data]__	LPN Nº __[inserir número]__ de __[inserir data]__ Lote __[inserir No do Lote ou "único" se for o caso]__
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº [indicar]/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de __[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]__	
Prazos: De conclusão das Obras: __[inserir]__; De Vigência do Contrato: __[inserir]__.	
Valor do Contrato:  R\$ __ (__) __[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – [denominação], da Ação 00000.0000.0000 – [denominação], Sub-ação 0000 – [denominação], do Orçamento do /SIGLA/.	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], [qualificar Contratante] doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e  
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra [inserir breve descrição da Obra, conforme

*Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL].*

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de *[indicar]*\_\_\_\_\_ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades; e
- (h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

\_\_\_\_\_  
*[pelo Contratante]*

\_\_\_\_\_  
*[pelo Contratado]*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em *itálico* ou em *colchetes*, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**PARTE 4 – ORÇAMENTO**

## **SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE**

Em CD como Anexo – Orçamento Base



## ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 01/03/2018

Contrato de Empréstimo n.º 3262-OC/BR

Edital LPN001/2018-SESAB

1. O *Governo do Estado da Bahia* recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 200 milhões para o financiamento do *Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde na Região Metropolitana de Salvador - PROSUS*, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para construção, sendo:

Lote Único

Item 1: Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I e Academia de Saúde – Itaparica

Item 2: Academia de Saúde – Vera Cruz

Item 3: Unidade Básica de Saúde Tipo II – UBS II - São Sebastião do Passé

Item 4: Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I – São Sebastião do Passé

Item 5: Academia de Saúde – São Sebastião do Passé

Item 6: Unidade de Acolhimento Infante Juvenil – UAIJ e Academia de Saúde – Lauro de Freitas

A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de Equipamentos de Saúde nos municípios de Itaparica, Vera Cruz, São Sebastião do Passé e Lauro de Freitas.

3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, sala do PROSUS, localizado na 4ª Avenida, nº400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, por meio de solicitação por escrito e entrega de mídia digital regravável (DVD) por Lote. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues no(a) na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, sala do PROSUS, localizado na 4ª Avenida, nº400, Plataforma 6, Lado B, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA até às 10 horas do dia 03/04/2018 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 348.400,00. As Propostas serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.